

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do  
Consumidor

**ATA**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

**Quinta Reunião Ordinária do Ano de 2020** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 20 de julho de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Tiago Santana de Lacerda** (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), **Dr. Rogério Oliveira Anderson** (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Sandra Lima Alves Montenegro** e **Dra. Simone Maria Silva Magalhães** (Representantes Titular e Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), **Dr. Rafael Gonçalves Marimon** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), **Dr. Guilherme Fernandes Neto** (Representante Suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes os Representantes Titular e Suplente da Secretaria de Economia do DF. Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos**: **1)** Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021; **2)** Sorteio do Conselheiro relator do projeto de aquisição de equipamentos para o Instituto de Criminalística da PCDF (processo SEI 00052-00015031/2018-60); **3)** Apresentação de diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015 (processo SEI 00015-00010837/2020-41); **4)** Deliberação acerca da designação de um servidor efetivo do quadro do Procon/DF para compor o Conselho de Administração do FDDC, conforme notas técnicas exaradas pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do DF (processos SEI 00015-00013417/2017-11 e 0015-000127/2017) e parecer da Diretoria Jurídica do Procon/DF (processo SEI 00015-00010069/2020-25). Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas vindas a todos. Passando-se à pauta: **Item 01** - A Secretária-Executiva apresentou o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano de 2021, nos termos da proposta 41291410 realizada no processo SEI 00015-00009163/2020-31. A Secretária-Executiva explicou a análise realizada, desde o ano de 2016, bem como a projeção futura com base em projetos que o Procon/DF irá apresentar ao Conselho, além dos projetos já em trâmite no setor. Foram demonstrados slides aos Conselheiros e os quadros demonstrativos com as projeções e valores estão inseridos no processo 00015-00009163/2020-31. O Representante do MPDFT questionou se existiram alterações significativas em relação ao PLOA 2020, e a Secretária-Executiva informou que sim, como a inclusão do programa específico de execução de sentenças judiciais e do programa específico para sistemas de informática. Representante Titular do BRASILCON questionou onde estariam as ações específicas de projetos apresentados ao Conselho, e a Secretária-Executiva forneceu como exemplo o projeto da PCDF, que estaria inserido no programa de Assistência ao Consumidor. **Item 02** - Com relação ao projeto apresentado na Terceira Reunião Ordinária, pela servidora da Polícia Civil do DF Bárbara Elisa Pereira Alves, referente à Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor (processo SEI 00052-00015031/2018-60), fez-se necessária a realização de sorteio do Conselheiro relator. O Representante do MPDFT questionou se o convênio do MPDFT com o GDF permite a realização de repasse de verbas a outros órgãos sem ser o

Procon/DF, e a Secretária-Executiva informou que não será utilizada a fonte específica do convênio e sim a geral do fundo. A Secretária-Executiva informou que foram solicitados alguns esclarecimentos à PCDF, como cópia do processo das aquisições anteriores, realização de manutenção dos equipamentos adquiridos, dentre outros. Os questionamentos podem ser verificados nos autos do processo 00052-00015031/2018-60. Realizado o sorteio, o projeto ficou a cargo da Representante do BRASILCON. **Item 03** - Foi apresentada ao Conselho diligência referente à necessidade de deliberação acerca dos valores de alçada para a aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, nos termos da instrução do processo SEI 00015-00010837/2020-41. Dr. Marcelo informou que no ano de 2019 foi determinado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por perícia, limitado a R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no ano. O Representante do MPDFT questionou se o Conselho recebe muitas solicitações de repasse de valores para custear perícias, e o Dr. Marcelo informou que foram recebidas duas solicitações em sua gestão. Passada a palavra a cada Conselheiro (a), acerca da deliberação imediata ou distribuição do processo para análise e relatório, a Representante do BRASILCON opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da OAB/DF também opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da SEJUS também opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da PGDF também opinou pelo sorteio e relatório prévio, e o Representante do MPDFT acompanhou a maioria e também opinou pelo sorteio e relatório prévio. Realizado o sorteio, o processo de instrução do artigo 8º-A ficou sob a responsabilidade da Representante da Secretaria de Economia. **Item 04** - Último item da pauta trata da necessidade de deliberação, pelo Conselho, da designação de um servidor efetivo do quadro do Procon/DF para compor o Conselho de Administração do FDDC, conforme notas técnicas exaradas pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do DF (processos SEI 00015-00013417/2017-11 e 0015-000127/2017). Destaca-se que na reunião anterior o Conselho deliberou pela manifestação da Diretoria Jurídica do Procon/DF sobre referida exigência da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, o que foi feito por meio do processo SEI 00015-00010069/2020-25, tendo a Diretoria Jurídica exarado parecer favorável à aplicação imediata do referido diploma normativo (42645401). O Representante do MPDFT disse não haver necessidade de alteração da Lei Complementar nº 50, visto que a Lei Ordinária é posterior e está vigente, sendo necessária apenas a alteração do Decreto regulamentando o procedimento de escolha do servidor. O Representante da PGDF sugeriu a remessa de questionamento à Procuradoria, por estar aumentando o número de membros. Os demais Representantes concordaram com o encaminhamento de questionamento à PGDF. A Representante Titular da BRASILCON mencionou os projetos apresentados anteriormente, por meio de edital de chamamento público, e que não foram executados, e questionou quais serão os procedimentos a serem adotados nessa nova gestão. O Dr. Marcelo informou que as propostas de metodologia de trabalho do Conselho tratam sobre a matéria, especificando os procedimentos a serem adotados na apresentação e aprovação dos projetos. A Secretária-Executiva informou ainda que serão inseridos no site do Procon/DF informações e orientações sobre o Conselho e os projetos. O Representante do MPDFT sugeriu o contato com o TCDF, explicando as peculiaridades do FDDC e solicitando a continuidade do repasse de verbas ao FDDC, para a consecução de projetos e programas e efetiva execução orçamentária dos seus recursos em prol de projetos que favoreçam os direitos do consumidor. Dr. Marcelo solicitou o encaminhamento de Ofício ao TCDF, com as ponderações realizadas. A reunião foi encerrada às 15:55 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Presidente - CA/FDDC

**TIAGO SANTANA DE LACERDA**

Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF

Membro Titular

**ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Suplente

**SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES**

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON

Membro Suplente

**RAFAEL GONÇALVES MARIMON**

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF

Membro Titular

**GUILHERME FERNANDES NETO**

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Membro Suplente

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 22/07/2020, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Marimon, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SANTANA DE LACERDA - Matr.0242559-9, Subsecretário(a) de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão**, em 28/07/2020, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON - Matr.0273959-3, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 29/07/2020, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 30/07/2020, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=43799163](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=43799163) código CRC= **0D064C81**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Quadra 08, Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Asa Sul - CEP 70333900 - DF

3218-7715

---